



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza contratação temporária de Professores e Continuo por excepcional interesse público para atender a Zona Rural”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para o ano letivo 2014, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

QUAT.	CARGO	Licenciatura	HORAS
10	Professor Licenciatura Plena	R\$ 1.915,02	30
03	Contínuo (a)	R\$ 680,89	30

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional para atendimento das Escolas Municipais da Zona Rural

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto
de dezembro de 2013.

Araguaia,

20

JERÔNOMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procurador Jurídico
